



PREFEITURA MUNICIPAL DE INGAZEIRA

CNPJ 10.347.888/0001-97

Rua Albino Feitosa, 37 - CEP: 56.830-000 - Fone: (87) 3829.1157

Fax: (87) 3829.1102

Ingazeira - PE

LEI N.º 060/2003, de 16 de setembro de 2003.

SÚMULA: Dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual – PPA deste Município de Ingazeira para o quadriênio 2002/2003 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGAZEIRA, do Estado de Pernambuco.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Ingazeira **DECRETOU**, e eu, **SANCIONO**, a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Ingazeira par o quadriênio 2002/2003 com Revisão da Parcela Anual contemplará as despesas de capital e outras delas decorrentes, e para as relativas aos programas de duração continuada e está expresso nos ANEXOS I e II desta Lei.

Art. 2.º - As planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas nos Anexos referidos no art. 1.º desta lei, serão estruturadas em programa, diagnóstico, diretrizes, objetivos, ações, produto, unidade de medida, meta, valor e fonte de recursos.

Art. 3.º - As alterações na programação somente poderão ser promovidas mediante lei específica, cujo projeto de lei deverá ser encaminhado ao Legislativo Municipal conjuntamente com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, do exercício correspondente.

Art. 4.º - As prioridades da Administração Municipal em cada exercício serão expressas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e extraídas dos anexos desta lei.

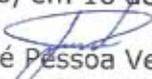
Art. 5.º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no Plano Plurianual ou sem lei que autorize a sua inclusão.

Art. 6.º - As emendas à Lei Orçamentária somente poderão ser feitas pelo Poder Legislativo, caso estas não contrariem as disposições constantes na Lei de Diretrizes Orçamentárias e neste Plano Plurianual.

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de setembro de 2003.


José Pessoa Veras
PREFEITO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/26-20220808085850.pdf>
assinado por: idUser 83